



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

ANO XXVI - Nº 155

20/08/96

## SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 57 (CINQUENTA E SETE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENCIONAL ..... PÁG. 002

### SEÇÃO II

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS ..... PÁG. 001

#### PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES DO DP ..... PÁG. 008

#### PARTE 3:

RELAÇÃO DE DIÁRIAS ..... PÁG. 011

#### PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO HUAP ..... PÁG. 012

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO MMC ..... PÁG. 012

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO MEP ..... PÁG. 013

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO ..... PÁG. 013

DESPACHOS E DECISÕES DO SUB-CHEFE DO MFE ..... PÁG. 015

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO DEPTº DE URBANISMO ..... PÁG. 016

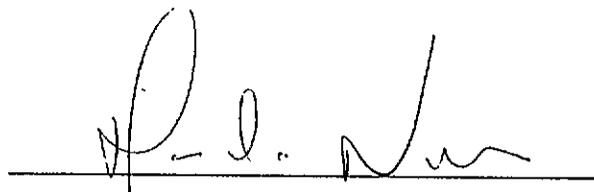
DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO GQO ..... PÁG. 017

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO SSE ..... PÁG. 017

### SEÇÃO IV

ANEXOS I A XLVIII ..... PÁG. 019

  
Margareth de Castro Souza  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

  
Leonardo Vargas da Silva  
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES

## SEÇÃO I

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENCIONAL

Instrumento: Convênio para Estágio nº 16/96  
Participes: Universidade Federal Fluminense e Lubrizol do Brazil Aditivos Ltda  
Objeto: Concessão de Estágio a estudantes selecionados, dentre os que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela Universidade Federal Fluminense.  
Prazo: 01 (um) ano a partir da assinatura.  
Data: 20 de agosto de 1996.  
Assinaturas: LUIZ PEDRO ANTUNES, Reitor da Universidade Federal Fluminense e,  
LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES GROppo, Chefe de Pessoal da Lubrizol do Brazil Aditivos Ltda.

Publique-se.

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA  
Técnico em Assuntos Educacionais

(publicação na forma prevista pela Cláusula Décima, do instrumento acima referido).

Processo nº 23069. 002584/96-11

Regência Legal: Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.



### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENCIONAL

Instrumento: Convênio para Estágio nº 17/96  
Participes: Universidade Federal Fluminense e SPS Comunicação Ltda  
Objeto: Concessão de Estágio a estudantes selecionados, dentre os que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela Universidade Federal Fluminense.  
Prazo: 05 (cinco) anos a partir da assinatura.  
Data: 20 de agosto de 1996.  
Assinaturas: LUIZ PEDRO ANTUNES, Reitor da Universidade Federal Fluminense e,  
LUIZ AUGUSTO SALAZAR, Diretor Administrativo da SPS Comunicações Ltda.

Publique-se.

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA  
Técnico em Assuntos Educacionais

(publicação na forma prevista pela Cláusula Décima, do instrumento acima referido).

Processo nº 23069. 002729/96-00

Regência Legal: Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.



## SEÇÃO II

### Parte 1:

Portaria nº 23.667, de 20 de agosto de 1996.

Ementa: Prorrogação de prazo para conclusão, dos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar, Modalidade Sindicância.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os termos do Ofício nº 02/96, de 09 de agosto de 1996, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Modalidade Sindicância, Professora MÍRIAM APARECIDA MARQUES, designada no Processo nº 23069. 002856/96-19,

### RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Modalidade Sindicância, designada pela Portaria nº 23.506, de 11 de julho de 1996, publicada no BS/UFF nº 128, de 12/07/96, de conformidade com o que preceitua o Parágrafo Único, do Art. 145, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



Portaria nº 23.668, de 20 de agosto de 1996.

Ementa: Prorrogação de prazo para conclusão, dos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar, Modalidade Sindicância.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os termos do Ofício nº 02/96, de 09 de agosto de 1996, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Modalidade Sindicância, Professora MÍRIAM APARECIDA MARQUES, designada no Processo nº 23069. 002855/96-56,

### RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Modalidade Sindicância, designada pela Portaria nº 23.507, de 11 de julho de 1996, publicada no BS/UFF nº 128, de 12/07/96, de conformidade com o que preceitua o Parágrafo Único, do Art. 145, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



Parte 3:

RELAÇÃO DAS DIÁRIAS DO DIA 20/08/96.

PROCESSO	OC	NOME DO BENEFICIÁRIO	ORGÃO	DEPTO DESTINO	SAÍDA	RETORNO	DIAS	VALOR	TOTAL			
*** CATEGORIA: ACADEMICA ***												
020406/96-44	01	LILIANA KUCHMAN VELLER	GES	ESE	ROM JESUS	29/08/96	30/08/96	NS	0	2	01/95	68,72
030901/96-13	01	GERALDO TELXEIRA FONTES	CCH	CNH	IGUABA	09/08/96	09/08/96	NH	0	1	01/95	20,64
030904/96-70	01	JURGE DOUSSON NASCIS	CCH	DSG	IGUABA	09/08/96	09/08/96	NH	0	1	01/95	20,64
030905/96-31	01	GERALDO TELXEIRA FONTES	CCH	DSG	ROM JESUS DO TABAP	19/08/96	23/08/96	NH	0	5	01/95	143,20
030905/96-01	01	GERALDO TELXEIRA FONTES	CCH	DSG	PIMBEIRAL	14/08/96	14/08/96	NH	0	1	01/95	20,64
030915/96-94	01	SHEILA ROTENBERG	CCH	CNH	BELO HORIZONTE	24/08/96	27/08/96	NS	3	1	01/95	497,09
030916/96-57	01	LUCYENE BURLANDY CAMPOS DE ALCANTAR	CCH	CNH	BELO HORIZONTE	24/08/96	27/08/96	NS	3	1	01/95	497,09
030917/96-10	01	CRISTINA PINHEIRO RENDURCA	CCH	CNH	BELO HORIZONTE	24/08/96	27/08/96	NS	3	1	01/95	497,09
*** CATEGORIA: ADMINISTRATIVA ***												
004305/96-65	01	GERALDA FREIRE MARQUES BELLO DE CAM	PROPLAN	DSSC	NITEROI	15/08/96	16/08/96	NS	1	1	01/95	154,62
004306/96-28	01	JOAO VICENTE FERREIRA DA SILVA	PROPLAN	DSG	VOLTA REDONDA	05/08/96	08/08/96	NH	3	1	01/95	300,72
									TOTAL:			2.216,05
									GERAL:			2.216,85

HILDEBRAND DE SOUZA CRUZ  
 Chefe da PROPLAN - PLA

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02, de 16 de agosto de 1996.

O Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Designar o Docente <sup>8550-4</sup> MANOEL MARTINS VIEIRA, responsável pela Disciplina Saúde e Sociedade
- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON SOARES CÂMARA  
 Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade

Ao GAR,

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
 Diretor do Centro de Ciências Médicas

LARE = DOC ILEGÍVEL

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03, de 16 de agosto de 1996.

O Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

II.

1. Designar o Docente MANOEL MARTINS VIEIRA, responsável pela Disciplina Saúde e Sociedade
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON SOARES CÂMARA  
Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade

Ao GAR,

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Diretor do Centro de Ciências Médicas

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04, de 16 de agosto de 1996.

O Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Sociedade IV.

1. Designar a Docente LUIZA SANTOS MOREIRA DA COSTA, responsável pela Disciplina Saúde e Sociedade IV.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON SOARES CÂMARA  
Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade

Ao GAR,

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Diretor do Centro de Ciências Médicas

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05, de 16 de agosto de 1996.

O Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Sociedade IV.

1. Designar a Docente ELIZABETH CLARKSON MATTOS, responsável pela Disciplina Saúde e Sociedade IV.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON SOARES CÂMARA  
Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade

Ao GAR,

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Diretor do Centro de Ciências Médicas

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06, de 16 de agosto de 1996.

O Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar o Docente <sup>2803 3</sup> EDUARDO LUIZ VIEIRA DE ALMEIDA, responsável pela Disciplina Saúde e Sociedade V.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON SOARES CÂMARA  
Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade

Ao GAR,

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Diretor do Centro de Ciências Médicas



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07, de 16 de agosto de 1996.

O Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar o Docente <sup>fy75-2</sup> DOULIVAR BERANGER MONTEIRO, responsável pela Disciplina Deontologia e Legislação Farmacêutica.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON SOARES CÂMARA  
Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade

Ao GAR,

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Diretor do Centro de Ciências Médicas



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08, de 16 de agosto de 1996.

O Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar o Docente <sup>fy75-2</sup> DOULIVAR BERANGER MONTEIRO, responsável pela Disciplina Higiene Social.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON SOARES CÂMARA  
Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade

Ao GAR,

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Diretor do Centro de Ciências Médicas



## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09, de 16 de agosto de 1996.

O Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a Docente ANNA ALICE MENDES SCHROEDER, responsável pela Disciplina Introdução à Homeopatia I.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON SOARES CÂMARA  
Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade

Ao GAR,

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Diretor do Centro de Ciências Médicas



## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10, de 16 de agosto de 1996.

O Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a Docente ANNA ALICE MENDES SCHROEDER, responsável pela Disciplina Introdução à Homeopatia II.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON SOARES CÂMARA  
Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade

Ao GAR,

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Diretor do Centro de Ciências Médicas



## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11, de 16 de agosto de 1996.

O Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a Docente ANNA ALICE MENDES SCHROEDER, responsável pela Disciplina Introdução à Homeopatia III.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON SOARES CÂMARA  
Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade

Ao GAR,

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Diretor do Centro de Ciências Médicas



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12, de 16 de agosto de 1996.

O Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar o Docente <sup>7</sup>FERNANDO CÉZAR RANZEIRO DE BRAGANÇA, responsável pela Disciplina Fitoterapia: Fundamentos e Introdução à Prática.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON SOARES CÂMARA  
Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade

Ao GAR,

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Diretor do Centro de Ciências Médicas



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO do MZO Nº 09, de 15 de agosto de 1996.

Ementa: Designação de Comissão para estudar proposta do Estágio não Curricular no CCM.

O Chefe do Departamento de Zootecnia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

164 7 6660 6 7714-6  
Designar os Professores MARIA HELENA GASPAR, IGNEZ BITTENCOURT DE ARAÚJO e MARIA LÚCIA RIBEIRO MONTEIRO, que, sob a presidência da primeira, constituirão Comissão para estudar a proposta da regulamentação das Atividades de Estágio não Curricular no Centro de Ciências Médicas.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PRIETO DOURADO  
Chefe do MZO

Ao GAR,

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Diretor do Centro de Ciências Médicas



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO do MZO Nº 10, de 15 de agosto de 1996.

Ementa: Designação de Comissão para Avaliar os critérios da Seleção de Monitor.

O Chefe do Departamento de Zootecnia, no uso de suas atribuições legais,

f349-3  
RESOLVE:

1. Designar os Professores MARIA LUIZA DELAVECHIA, JOSÉ MÁRIO FRANQUEIRA DA SILVA e ADEMIR FACCINI que, sob a presidência do primeiro, constituirão Comissão para avaliar os Critérios de Seleção de Monitoria para o Departamento.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PRIETO DOURADO  
Chefe do MZO

Ao GAR,

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Diretor do Centro de Ciências Médicas



## SEÇÃO IV

### ANEXO I

#### RESOLUÇÃO DO CUV Nº 68/96

Ementa: Estabelece os regimes de trabalho do pessoal docente da carreira de Magistério Superior da UFF, dá providências correlatas e revoga a Resolução nº 99/88, deste Conselho.

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 031391/95-50 e a proposição apresentada pelo Conselheiro HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que os regimes de trabalho do pessoal docente da carreira de Magistério Superior da Universidade Federal Fluminense serão de:

- quarenta horas semanais de trabalho com Dedicção Exclusiva;
- quarenta horas semanais de trabalho, em caráter excepcional; e,
- vinte horas semanais de trabalho.

Parágrafo Único. O regime de quarenta horas semanais de trabalho com Dedicção Exclusiva será cumprido de conformidade com o que estabelecem o item I e o § 1º e suas Alíneas, do Art. 14, do Plano de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987.

Art. 2º. A concessão do regime de trabalho de quarenta horas semanais, em caráter excepcional, será feita à luz de critérios e de definições de excepcionalidade estabelecidos em regulamento aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução nº 99/88, deste Conselho e as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1996.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



## ANEXO II

## RESOLUÇÃO DO CUV Nº 69/96

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 010566/96-94,

## RESOLVE:

Art. 1º . Fica homologado o resultado das eleições realizadas, de conformidade com a Resolução n 69/92, deste Conselho, em 07 e 08 de agosto de 1996, para escolha dos representantes dos professores do Centro Tecnológico, nos Conselhos Universitário, de Ensino e Pesquisa, de Curadores e no do mencionado Centro, e nos Colegiados de Unidades.

Art. 2º . Foram eleitos os seguintes Professores:

## PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
WAINER DA SILVEIRA E SILVA	BERNARDO NISKIER
JULIUS LEITE	JOSÉ MARIA CANESIN
CLÁUDIO ROCHA LOPES	JAYME PEREIRA GOUVÊA
MARCOS ANTÔNIO PIMENTEL DE MELLO	NIREU OLIVEIRA CAVALCANTI

## PARA O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
HERALDO SILVA DA COSTA	ANA LÚCIA TORRES SERÔA DA MOTTA

## PARA O CONSELHO DE CURADORES

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA	CARLOS NELSON ELIAS

## PARA O CONSELHO DO CENTRO TECNOLÓGICO

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
IZABEL CRISTINA EIRAS DE OLIVEIRA	GERÔNIMO EMÍLIO DE ALMEIDA LEITÃO
FELIPE DE FREITAS BASTOS RACHID	SÉRGIO MARQUES FERREIRA DE ALMEIDA
JOSÉ RODRIGUES FARIAS FILHO	MARCOS RIETTI SOUTO

**A N E X O III**

RESOLUÇÃO DO CUV Nº 69/96 ( continuação...)

**COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA**

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS DE C. E SILVA	FLAVIO FERREIRA
ANTÔNIO FONTANA	MURILO LEBRE TRAVASSOS JUNIOR
CLÁUDIO ROCHA LOPES	MARCOS RIETTI SOUTO
FERNANDO TADEU PEREIRA DE MEDEIROS	MÁRCIO FRAZÃO GUIMARÃES LINS
JAYME PEREIRA DE GOUVÊA	GUSTAVO FERRAN LORENTE
JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA	MARCOS ANTÔNIO MARQUES
LUIZ ALBERTO DUNCAN RANGEL	WASHINGTON RAMALHO ROSAS
LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA BAPTISTA	JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
PAULO RANGEL RIOS	NADJA VALÉRIA V. DE AVILA
YELSON DUBOC NATAL	CARLOS ALBERTO CHAVES

**COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA**

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
PAULO CÉZAR DE MAGALHÃES BASTOS	WAINER DA SILVEIRA E SILVA
JOSÉ BEDRAN SIMÕES	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA MIÉLE
FÁBIO BARBOSA PASSOS	ROSENI RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA
FELIPE DE FREITAS BASTOS RACHID	FABIANA RODRIGUES LETA
CLARICE LORETTI VICTOR	CELDES REGINA DE OLIVEIRA FONTES
EVANDRO VIEIRA DE BARROS	LUIZ FLEURY WANDERLEY SOARES
LUIZ SÉRGIO THIMÓTEO DA COSTA	PAULO CÉSAR RAFAEL CORRÊA
ROBERTO GUIMARÃES PEREIRA	JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS
ORLANDO CELSO LONGO	BERNADETE RAGONI DANZIGER
MARCOS DA ROCHA VAZ	VICTOR HUGO CHEHAB

**COLEGIADO DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO**

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
MARCO ANTÔNIO PIMENTEL DE MELLO	ULYSSES MAGOULAS FILHO
GERÔNIMO EMÍLIO DE ALMEIDA LEITÃO	
VALÉRIA SALGUEIRO DE SOUZA	MAURÍCIO MONTEIRO CAMPBELL
JUAREZ TORRES DUAYER	
RUI ROCHA VELLOSO	MARLICE NAZARETH SOARES DE AZEVEDO
AFFONSO JUNQUEIRA ACCORSI	
MARIA LAIS P. DA SILVA	
LÉLIA M. DE VASCONCELLOS	
ANA LÚCIA TORRES SERÓA DA MOTTA	
IZABEL C. EIRAS DE OLIVEIRA	

Art. 3º .  
disposições em contrário.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1996.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



## ANEXO IV

## RESOLUÇÃO DO CUV Nº 70/96

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º . Fica homologado o resultado das eleições realizadas, de conformidade com a Resolução nº 69/92, deste Conselho, em 07 e 08 de agosto de 1996, para escolha dos representantes dos professores do Centro de Estudos Gerais, nos Conselhos Universitário, de Ensino e Pesquisa, de Curadores e no do mencionado Centro, e nos Colegiados de Unidades.

Art. 2º . Foram eleitos os seguintes Professores:

## PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
REGINA BENEVIDES	GERLINDE A. P. TEIXEIRA
MARIA CECÍLIA B. V. DE SOUZA	RONALDO REIS
RENATA RAPOSO DEL VECHIO	LÍVIA MARIA DE FREITAS REIS
ESTHER HERMES LUCK	EDSON BENIGNO

## PARA O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
LÚCIA DA CRUZ ALMEIDA	MÁRCIA MARIA MENENDES MOTTA

## PARA O CONSELHO DE CURADORES

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
CÉLIA PEDROSA	LUIZ WALTER BRAND GOMES

## PARA O CONSELHO DO CENTRO DE ESTUDOS GERAIS

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
VERA MARIA R. DE VASCONCELLOS	MARÍLIA SALLES FALCI MEDEIROS
ROSA MARIA BENEVENTO VILELA	SÉRGIO C. M. SANTEIRO
RITA MARIA ZORZENON DOS SANTOS	RUBENS LUIS P. G. AMARAL
VERA REGINA AIROSA DE MAGALHÃES	KÁTIA ZACCUR LEAL
CYBELE TAVARES MAIA VINAGRE	MARIA LÚCIA TAVARES DE CAMPOS
CLAUDIA MÁRCIA BORGES BARRETO	VALÉRIA LANEUVILLE TEIXEIRA
JORGE LUIZ BARBOSA	JORGE ALBERTO GOMES MONTEIRO
MARIA HELENA DE ARANTES FROTA	MARIA BERNADETE THEREZA VELLOSO PORTO
FERNANDO OZÓRIO RODRIGUES	ANDRÉ LUIZ GONÇALVES TROUCHE



**A N E X O V**

**RESOLUÇÃO DO CUV Nº 70/96 ( continuação...)**

**COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA**

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
BÁRBARA HELIODORA K. MARTINS FRANÇA	MAURÍCIO MELLO V. MARTINS
SÍLVIO CARVALHO JOSEPHSON	PAULO KNAUSS DE MENDONÇA
ELIANA SBARDELINI PERRONE	JOSÉ CARLOS RODRIGUES
LUIZ FELIPE DA SILVA NEVES	LAURITA A. SANT'ANA DOS SANTOS
ANA LUCIA MILER DA C. COUTO	JOSÉ HENRIQUE VALENTIM
ISAAK MAX KAPLAN	MARLI DINIZ
THEO LOBARINHAS PINEIRO	GLADYS SABINA RIBEIRO
EMÍLIO MACIEL EIGENHEER	WALZI CONCEIÇÃO S. DA SILVA
SÍLVIA FRANÇA SCHIAVO	OVIDIO DE ABREU FILHO
GISÁLIO CERQUEIRA FILHO	JOSÉ AUGUSTO L. DRUMMOND

**COLEGIADO DO INSTITUTO DE ARTES E COMUNICAÇÕES SOCIAL**

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
JOSÉ CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS	ANTONIO DO NASCIMENTO MORENO
JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA	AIDA MARIA B. N. MARQUES
LÍDIA SILVA DE FREITAS	MARIA ODILA K. FONSECA
LUIZ CARLOS LOPES	CLARICE MULETHALER DE SOUZA
MARIALUIZA DE ALMEIDA CAMPOS	MÁRCIA JAPOR DE OLIVEIRA GARCIA
SYLVIA MORETZSOHN	ILDO DE O. NASCIMENTO
SONIA AGUIAR LOPES	ALEXANDRE FARBIARZ
AFONSO H. G. NETO	MARIA CRISTINA FERRAZ
WALLACE DE DEUS BARBOSA	LUIZ GUILHERME VERGARA
LATUF ISAIAS MUCCI	CARLOS ALBERTO MURAD

**COLEGIADO DO INSTITUTO DE FÍSICA**

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
RUTH BRUNO	ANTONIO DELFINO JUNIOR
MARIA TERESA C. S. THOMAZ	ANGEL ALBERTO TAGLIAFERRI
RENATO BASTOS GUIMARÃES	JOÃO CARLOS FERNANDES
LÚCIA DA CRUZ ALMEIDA	JOSÉ D'A E CASTRO
ISA COSTA	PAULO ACIOLY M. DOS SANTOS
ROBERTO BECHARA MUNIZ	JOSÉ MARIA D. DA SILVA
MARIA CAMILA MORATO	RUBENS LUIZ P.G. AMARAL
RENATO CARDOSO SANTOS	LUIZ VICTORIO BELVEDERE
CARLOS ALBERTO F. LEITE	SÉRGIO SAUL MAKLER
CARLOS EDUARDO FELLOWS	RAIMUNDO R. DOS SANTOS



## ANEXO VI

## RESOLUÇÃO DO CUV Nº 70/96 ( continuação...)

## COLEGIADO DO INSTITUTO DE QUÍMICA

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
CÉSAR DANTAS DE OLIVEIRA	ANTONIO ELYDIO GUARÇONI
FLORENSE M. CORDEIRO DE FARIAS	NELSON PEREIRA DO N. FILHO
JOSÉ WALKIMAR M. CARNEIRO	ARMANDO PEREIRA DO N. FILHO
MERI DOMINGOS VIEIRA	REGINA CÉLIA L. SANTELLI
SÔNIA REGINA ALVES NOGUEIRA	KÁTIA ZACCUR LEAL
KÁTIA MARIA P. GUEDES DE OLIVEIRA	LUCIDÉA G. R. COUTINHO
SILVANA VIANA RODRIGUES	DEIZI DE ANDRADE SANTOS
ANNIBAL DUARTE PEREIRA NETO	DENISE ROCÃO ARARIPE
JORGE JOÃO ABRÃO	JOHN EDMUNDO LEWIS MADDOCK
RICARDO ERTHAL	WILLIAN ZAMBONI DE MELLO

## COLEGIADO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
MIRIAM APARECIDA MARQUES	ROBERTO DE SOUZA GOUVEIA
ANNA DOLEJSI SANTOS	LÚCIA MARIA DE A. DRUMMOND
PAULO ROBERTO TRALES	FRANCISCO ROBERTO VIEIRA
HAROLDO ARAÚJO ASEVEDO	NÚBIA KARLA DE O. ALMEIDA
DÁLGIO ROBERTO DE C. CUNHA	VERA LÚCIA BEDÊ ESTEVES
MARLENE DIEGUES FERNANDES	HELOISA BAUZER MEDEIROS
ROBERTO GERALDO T. ARNAUT	FRANCISCO XAVIER FONTENELE NETO
KATIA ROSENCALD FRENAL	JOSÉ ROOSEVELT DIAS
FERNANDO DE AZEVEDO PRADO	HAMILTON FARIA LECKAR

## COLEGIADO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
ELIZABETH GISTAL DE ARAÚJO	RICARDO AUGUSTO DE MELO REIS
LUIZ DE GONZAGA GAWRYSZEWSKI	CLAUDIO ALBERTO SERFATY
ANA LUCIA MARQUES VENTURA	ROBERTO PAES DE CARVALHO
VALERIA LANEUVILLE TEIXEIRA	ALPHONSE G. A. C. KELECOM
JUSSARA MOUSQUER SALLES	CARLOS ALBERTO DA C. ANDRADE
GERLINDE A. P. B. TEIXEIRA	ELIZABETH O.C. LIMA
VERONICA F. AMARAL	JUSSARA M. L. CANDIDO
ZILMAR TEIXEIRA TOSTA	MAURO P. DE CARVALHO SALEK
JOAB TRAJANO SILVA	ARTHUR ROBERTO H.N.DA MAATTA
MIRIAN ARAÚJO CARLOS CRAPEZ	PATRICIA BURTH

**A N E X O VI**

RESOLUÇÃO DO CUV Nº 70/96 ( continuação...)

**COLEGIADO DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
ISA BREHME	VERA REGINA ABELIN PONZI
ELIANE DA COSTA ALVES	SUSANNA ELEONORA SICHEL
GILBERTO TAVARES DE M. DIAS	MÁRCIO PAULO DE A. COSTA
LUCELINDA SCHRAMM CORREA	MARITA SILVA PIMENTA
RUY MOREIRA	CARLOS ALBERTO FRANCO DA SILVA
ROGÉRIO HAESBAERT DA COSTA	ANGELA MARLICE G.SOARES DE FREITAS
JORGE ALBERTO GOMES MONTEIRO	JORGE LUIZ BARBOSA
MARTHA RAMSCHEID FIGUEIREDO	LADJANE MARQUES GUIMARAES
JEFFERSON DA SILVEIRA MARTINS	GILDA PINHEIRO GUEDES UZEDA
ADMILSON DA PENHA PACHECO	EDSON BENIGNO DA MOTTA BARROS

**COLEGIADO DO INSTITUTO DE LETRAS**

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
MARIA HELENA DE ARANTES FROTA	MARIA BERNADETTE THEREZA VELLOSO PORTO
BETHÂNIA SAMPAIO C. MARIANI	MARLENE C.GOMES DE S. MENDES
CARLOS EDUARDO FALCÃO UCHÔA	LUIZ FILIPE M. DE S. RIBEIRO
LÚCIA TEIXEIRA DE SIQUEIRA OLIVEIRA	SÔNIA M. BARBOSA
NELSON MILTRANO NETO	RENATO VIDAL GOULART
MAGNÓLIA BERNADETTE T. V. NASCIMENTO	ANDRÉ LUIZ G. TROUCHE
MARIA BERNADETTE T. V. PORTO	MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO
ANA LÚCIA SILVEIRA CERQUEIRA	JANDYRA GONÇALVES FIGUEIREDO
IDA MARIA SANTOS FERREIRA ALVES	FERNANDO DÉCIO PORTO MUNIZ
LÚCIA HELENA	VERA MARIA DE QUEIROZ COSTA
DALVA MARIA CALVÃO DA SILVA VERANI	MARIÂNGELA RIOS DE OLIVEIRA

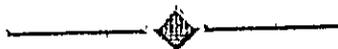
Art. 3º . A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1996.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



## ANEXO VII

## RESOLUÇÃO DO CUV Nº 71/96

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º . Fica homologado o resultado das eleições realizadas, de conformidade com a Resolução nº 69/96, deste Conselho, em 07 e 08 de agosto de 1996, para escolha dos representantes dos professores do Centro de Estudos Sociais Aplicados, nos Conselhos Universitário, de Ensino e Pesquisa, de Curadores e no do mencionado Centro, e nos Colegiados de Unidades.

Art. 2º . Foram eleitos os seguintes Professores:

## PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
ACYR DE PAULA LOBO	JUREMA SCHWIND PEDROSO STUSSI
EUNICE SCHILLING TREIN	MARIA CRISTINA LEAL
JOSÉ ANGELO SEQUEIRA	ALBERTO DI SABATO
GERALDA FREIRE M. BELLO DE CAMPOS	MARILZA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA

## PARA O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
CECÍLIA CORRÊA DE MEDEIROS	SERAFIM FORTES PAZ

## PARA O CONSELHO DE CURADORES

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
CARLOS VAZ	JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN

## PARA O CONSELHO DO CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
ARMINDO DA ASCENÇÃO SILVA	LUIS ANTÔNIO COELHO LOPES
WANIR DA SILVEIRA E SILVA	MARIA GUADALUPE PIRAGIBE DA FONSECA
ANTÔNIO DA COSTA DANTAS NETO	ALBERTO DI SABATO
ADONIA ANTUNES PRADO	OLGA AZEVEDO DE OLIVEIRA
MARIA DAS GRAÇAS OSÓRIO P. LUSTOSA	LENAURA VASCONCELOS COSTA LOBATO



## ANEXO VIII

## RESOLUÇÃO DO CUV 71/96 (continuação...)

## PARA O COLEGIADO DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
ANA MARJA ROCHA FARIA	LUIZ ANTÔNIO COELHO LOPES
TERESA DE OLIVEIRA CAMINHA BEZERRA	CLÁUDIO ROBERTO MARQUES GURGEL
FRANCISCO FERNANDES FILHO	AUGUSTO DOLHER DO CARMO
CÉSAR RAMOS BARRETO	VICENTE CERVAZIO
DRYDEN CASTRO DE AREZZO	MANUEL SANTOS BORGES ALVAREZ
PLÍNIO DE CARVALHO PINTO	CARLOS ALBERTO CAMPELO RIBEIRO
AFONSO CELSO FULCHI VIANNA	MARILDO MENDES
JOSÉ ANGELO SEQUEIRA	ANTÔNIO AFFONSO PIMENTEL JUNIOR
CLEBER RIENDA DE SOUZA	FERNANDO AUGUSTO LAGOEIRO DE OLIVEIRA
EDSON PIMENTA NEVES	SELMA ALVES DIAS

## PARA O COLEGIADO DA FACULDADE DE DIREITO

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
JOSÉ RIBAS VIEIRA	LUIZ OLIVEIRA CASTRO JUNGSTEDT
MARCOS CLEMENTE CÉSAR FILHO	CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA
MARCO ANTÔNIO FERREIRA MACEDO	ALFREDO DOLCINO MOTTA
GILBERTO VIEIRA PEIXOTO	CARLOS VARGAS DA COSTA
ANTÔNIO PLASTINA	SÉRGIO TULIO SANTOS VIEIRA
JEAN ALBERT DE SOUZA SAADI	ROBERTO SARDINHA JÚNIOR
LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES	VÂNIA MARIA DA CUNHA BRUNO
ISRAEL STOLIAR	JAMES TUBENCHLAK
JORGE LUIZ SOARES ANDRADE	RONALD EUCÁRIO VILLELA
PAULO IVAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA	JUREMA SCHWIND PEDROSO STUSSI

## PARA O COLEGIADO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
FRANCISCO JOSÉ LOBO NETO	JESUS DE ALVARENGA BASTOS
ADONIA ANTUNES PRADO	HELOISA VILLELA
ARLETTE MEDEIROS GASPALLO	DAISY GUIMARÃES DE SOUZA
DORA HENRIQUE DA COSTA	MARIA ANTONIETA PIRRONE
LILIANA HOCHMAN WELLER	LÉA MARIA THOMAZ DE AQUINO
GAUDÊNCIO FRIGOTTO	LÉA PINHEIRO PAIXÃO
CRISTINA MARIA DELOU	NORMA EBOLI
EUNICE SCHILLING TREIN	MÁRCIA MARIA DE JESUS PESSANHA
LÉA DE LOURDES CALVÃO DA SILVA	LUIZ CARLOS MANHÃES
TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES	MARÍLIA BEATRIZ AZEVEDO CRUZ



## ANEXO IX

## RESOLUÇÃO DO CUV 71/96 ( continuação...)

## PARA O COLEGIADO DA FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTEs
MÔNICA DE CASTRO MAIA	EDNA MARIA DONZELLI
MARIA DAS GRAÇAS O. P. LUSTROSA	MARIA LÚCIA NEVES BORGES
SERAFIM FORTES PAZ	LAIS PINTO VELOSO
MARIA LÍDIA SOUZA DA SILVEIRA	TEREZINHA MONTEIRO
KÁTIA REGINA DE SOUZA LIMA	SULAMITA BEZERRA DE LIMA
MARIA THEREZA MENEZES	MARINA BARBOSA PINTO
ARTEMIS GARCIA MARINHO	SUELY GOMES COSTA
MARIA CRISTINA DE ALMEIDA FONSECA	CENIRA DUARTE BRAGA
ANÉSIA CARVALHO	ROSE MARY SOUZA SERRA
LENAURA VASCONCELOS COSTA LOBATO	MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA

Art. 3º . A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1996.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



## ANEXO X

## RESOLUÇÃO DO CUV Nº 72/96

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º . Fica homologado o resultado das eleições realizadas, de conformidade com a Resolução nº 69/92, deste Conselho, em 07 e 08 de agosto de 1996, para escolha dos representantes dos professores do Centro de Ciências Médicas, nos Conselhos Universitário, de Ensino e Pesquisa, de Curadores e no do mencionado Centro, e nos Colegiados de Unidades.

Art. 2º . Foram eleitos os seguintes Professores:

## PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
SYLVIO RODRIGUES TORRES FILHO	JOÃO JOSÉ NEVES MARINS
FIRMINO MARSICO FILHO	GLÓRIA VALÉRIA DA VEIGA
TARCÍSIO RIVELLO DE AZEVEDO	LEDY DO HORTO DOS S. OLIVEIRA
CRESUS VINÍCIUS DEPEDES DE GOUVÊA	LUCIENE BURLANDY C. ALCANTARA

## PARA O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
MARIA HEIDI MARQUES MENDES	JOSÉ CARLOS BAPTISTA VIEIRA

## PARA O CONSELHO DE CURADORES

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
VERA REGINA SALES SOBRAL	JOSÉ MÁRIO FRANQUEIRA SILVA

## PARA O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
HELENO PINTO DE MORAES	MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO
DONIZETE VAGO DAHER	SELMA PETRA CHAVES SÁ
DOULIVAR B. MONTEIRO	HÉLCIO FERNANDES MATTOS
LUZIA GIANNINI CRUZ	SILVIA MARIA C. DAS DORES
CAUBY ALVES DA COSTA	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
SÉRGIO CARMONA S. CLEMENTE	IGNES BITTENCOURT DE ARAUJO
ADELAR CARVALHO QUINTAES	RITA LEAL PAIXÃO
MARIA LEONOR FERNANDES	MARIA CLÁUDIA N. L. RODRIGUES



## ANEXO XI

## RESOLUÇÃO DO CUV Nº 72/96 (continuação...)

## PARA O COLEGIADO DO INSTITUTO SAÚDE DA COMUNIDADE

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
ALUÍSIO GOMES DA SILVA JÚNIOR	MARIA DE LOURDES M. DA CUNHA
ARMANDO CYPRIANO PIRES	MÔNICA TEREZA M. MASCARENHAS
MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA PORTO	LUIZA SANTOS MOREIRA DA COSTA
MANOEL MARTINS VIEIRA	FERNANDO CÉSAR R. DE BRAGANÇA
HÉLCIO FERNANDES MATTOS	BÁRBARA MARIA MATTOS MALAVAZI
CARLOS UERLEY DA COSTA	JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DE MELLO
HUGO COELHO BARBOSA TOMASSINI	MÁRCIO DIAS
LENITA BARRETO LORENA CLARO	JADER DA COSTA NERY
EDUARDO LÚCIO SOARES	SÍLVIA MARIA DE CASTRO BEJAR
JOSÉ PARAVIDINO DE MACEDO SOARES	ELIZABETH CLARKSON DE MATTOS

## PARA O COLEGIADO DO INSTITUTO BIOMÉDICO

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
SHEILA FARAGE	JUSSARA S. PEDROSO STUSSI
ROOSEVELT MORAES DE A. BOECHAT	MAURO ROMERO LEAL PASSOS
OTILIO MACHADO P. BASTOS	DIANA BRIDON DA GRAÇA SGARBI
SÔNIA PEREIRA ALTENBURG	ISMAR ARAÚJO DE MORAES
PAULO JOSÉ SIXEL	LUIZ ANTÔNIO RANZEIRO BRAGANÇA
ILMA DA SILVA CARVALHO	CELSO DE RESENDE FERREIRA FILHO
JORGE HENRIQUE MARTINS MANAIA	RENATO LUIZ SILVEIRA
LEILA MARIA T. E CRUZ DE SÁ	EDELTO DOS SANTOS ANTUNES
WILLIAN ALBERTO AMARAL RIBEIRO	MAURÍCIO ALVES CHAGAS
ROSA MARIA MARCOS MENDES	LUIZ CARLOS NOGUEIRA

## PARA O COLEGIADO DA FACULDADE DE FARMÁCIA

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
SÔNIA MARIA DA SILVA	JOSÉ MARIA LOPES DE ALMEIDA
CARLOS A. F. PEREGRINO	LEANDRO MACHADO ROCHA
JÚLIO CÉSAR CARESTIATO	SORELE FIAUX DE MEDEIROS
PAULO GOMES DE LIMA	ALICE GONÇALVES MARTINS
MARIA HEIDI MARQUES MENDES	MARIA CLÁUDIA N. L. RODRIGUES
SANDRA CASA NOVA DERIVI	MARIA LEONOR FERNANDES
ELISABETE ROCHA DE SOUZA	JÚLIO F. CASCARDI BARROS
CIRO DE ALENCASTRO PREGNOLATTO	JUSSARA DE ALMEIDA TAVEIRA
MIGUEL ZACHIS	PAULO HERMANO DE C. GOUVÊA
JOAQUIM SABINO DO AMARAL	ROBERTO PEREIRA NETO



**A N E X O X I I**

RESOLUÇÃO DO CUV Nº 72/96 (continuação...)

PARA O COLEGIADO DA FACULDADE DE MEDICINA

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTES
ALBERTO DOMINGUES VIANA	MATTHEW RIDDEEL MILLAR NETO
EDSON DOS SANTOS MARCHIORI	TELMO PIMENTEL DO VABO
JOSÉ CARLOS VIEIRA TRUGILHO	ITALO ACETTA
RICARDO LUIZ COUTINHO DE SOUZA	IVAN VELOSO SALDANHA
GRAÇA HELENA MAIA DO CANTO TEIXEIRA	MARIA EUGÊNIA LEITE DUARTE
MYRIAM DUMAS HAHN	ANDREA RODRIGUES CORDOVIL PIRES
HAMILTON NUNES FIGUEIREDO	EMMANUEL ANDRADE
JOSÉ TRINDADE FILHO	KÁTIA MARTINS LOPES AZEVEDO
LINDOLFO S. DE OLIVAES NETO	CARLOS MANOEL SEIGNEUR DOS SANTOS
ADERBAL MAGNO CAMINADA SABRÁ	MARIA DOLORES DE SOUZA CARVALHO

PARA O COLEGIADO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTES
ALBA RODRIGUES ALCONFORADO	MARIA DA CONCEIÇÃO MUNIZ RIBEIRO
MAURO LEONARDO S. C. DOS SANTOS	EURIDES LAVOYER ESCUDEIRO
SIDÊNIA ALVES S. DE A. MENDES	ANDREIA PEREIRA ESCUDEIRO
DIVA CRISTINA MORETT ROMANO LEÃO	VERA REGINA SALES SOBRAL
ELENICE MARIA CECCHETT VAZ	DULCINÉA MENEZES LIMA
LÓDIA BARRETO DE RESENDE	FRANCISCA DE SOUZA LPES
LÍVIA MAIA RIOS	BÁRBARA SILVA POMPEU
MARLI RODRIGUES TAVARES	MIRIAM DA COSTA LINDOLPHO
ZENITH ROSA SILVINO	LILIANE BELZ DOS REIS
CLAUDIA MÁRCIA CABRAL FEIJÓ	DONIZETE VAGO DAHER

PARA O COLEGIADO DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTES
LÚZIA GIANNINI CRUZ	LÚCIA ROSA DE CARVALHO
LUCIENE B. CAMPOS DE ALCANTARA	SUZANA IGNES BLEIL
NELCY FERREIRA DA SILVA	ENILCE FONSECA SALLY
MARÍLIA FERREIRA TAVARES	MARIA DAS GRAÇAS G. DE A. MEDEIROS
CRISTINA PINHEIRO MENDONÇA	SHEILA ROTENBERG
SHIZUKO KAJISHIMA	CLAUDETE C. DE JESUS CHIAPPINI
WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ	MARIA THEREZA BAPTISTA WADY
MARIA DE FÁTIMA DE B. JARDIM	HELOÍSA HELENA R. MANTOVANI
GLÓRIA VALÉRIA DA VEIGA	AMABELA DE AVELAR CORDEIRO
GILSON TELES BOAVENTURA	MARIA VANESSA LOTT PEREIRA



## A N E X O XIII

## RESOLUÇÃO DO CUV Nº 72/96 (continuação...)

## PARA O COLEGIADO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
TERESINHA FERREIRA	MÁRIO ANTÔNIO PINTO ROMÃO
COSME VANDERLEI S. CARVALHO	ORLEI JUSTEN DOS SANTOS
FIRMINO MARSICO FILHO	CÁTHIA MARIA S. PEIXOTO
GICÉLIA MARIA DA SILVA	MARIA CRISTINA N. E. CASTRO
HENRIQUE DA SILVA PARDI	LUIZ ANTÔNIO TRINDADE DE OLIVEIRA
SÉRGIO CARMONA DE SÃO CLEMENTE	NELSON NEBEL SANTOS
MÔNICA QUEIROZ DE FREITAS	TEÓFILO JOSÉ PIMENTEL DA SILVA
BEATRIZ GOLDSCHMIDT	ÉRICA PAULS
VERA REGINA DA SILVA MACENO	ADEMIR FACCINI
DIOGO FERNANDES BRAGA	IGNES BITTENCOURT DE ARAÚJO

## PARA O COLEGIADO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTE
CRESUS VINÍCIUS DEPEZ GOUVÊA	JOSÉ GUILHERME A. GUIMARÃES
JAIME JOSÉ DA ROSA FILHO	ANA MARIA GONDIM VALENÇA
DILMO MELLO LOPES	PATRÍCIA MEDINA DE CALAZANS
ROBERTO FERNANDES COSTA	JOSÉ LUIZ CARNEIRO DE MIRANDA
MÔNICA ZACHARIAS JORGE	REYNADO GOMES DA MOTTA
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES	MARY LÚCIA VASCONCELLOS
ARISTIDES DA ROSA PINHEIRO	LUIZ CARLOS MOREIRA
EDSON LOPES BARBOSA	NELY DA SILVA
MARIA ELISA OLIVEIRA SANTOS	MÔNICA ALMEIDA TOSTES AMARAL
JOSÉ NELSON MUCHA	IZABEL COELHO GOMES

Art. 3º .  
disposições em contrário.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1996.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



**A N E X O   X I V**

**INDICAÇÃO DO CUV Nº 25/96**

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando proposição apresentada pelo Conselheiro HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA,

**INDICA:**

1. Ao Conselho de Ensino e Pesquisa desta Universidade, que o Projeto de Resolução regulamentando os critérios para concessão do Regime de Trabalho de Quarenta Horas, em caráter excepcional, antes de sua aprovação, seja enviado a este Conselho para acolhimento de sugestões..

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1996.

**LUIZ PEDRO ANTUNES  
REITOR**



**DECISÃO DO CUV Nº 26/96**

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando proposição apresentada pela Conselheira MARILZA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA,

**DECIDE:**

1. Estabelecer os dias 21 e 22 de agosto de 1996, para realização da consulta a Comunidade Universitária com o objetivo de identificar as preferências com respeito a escolha de Chefe e Subchefe de Departamento de Serviço Social de Niterói.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1996.

**LUIZ PEDRO ANTUNES  
REITOR**



**A N E X O X V**

**INDICAÇÃO DO CUV Nº 26/96**

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

**APROVA:**

I. A seguinte Indicação proposta pelo Conselheiro PEDRO ALFREDO DE MORAES LENTINO:

“Proponho que seja indicado ao Magnífico Reitor, no sentido do envio ao Conselho Universitário, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, de cópias de todos os Convênios Básicos (guarda-chuva) aprovados pelo CUV e adotados pela Universidade, objetivando implementar as atividades e projetos extencionistas com recursos financeiros da UFF”.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1996.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
REITOR



**DECISÃO DO CUV Nº 27/96**

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

**DECIDE:**

I. Aprovar a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA:

“O Conselho Universitário delibera que os Convênios que venham a ser apresentados, envolvendo a interveniência de Instituições de Direito Público ou Privado, continuarão sendo, cuidadosamente, examinados pelo CUV, que deverá verificar seus objetivos, formas de controle e gestão financeira, no período em que o Conselho estiver estudando as normas que regulamentarão a questão”.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1996.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
REITOR



## ANEXO XVI

## RESOLUÇÃO DO CEP Nº 81/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 74/96, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta no Processo nº 23069. 001894/96-72,

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Termo de Cooperação de Financiamento de Projeto a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Programa Nacional de DST/AIDS - Projeto BRA/92/001, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, da Secretaria de Assistência a Saúde, do Ministério da Saúde, objetivando o apoio financeiro por parte do PN - DST/AIDS para desenvolver na qualidade de Centro de Treinamento em DST, atividades de treinamento de pessoal de interesse das partes.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

EDMUNDO ANTÔNIO SOARES  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



## RESOLUÇÃO DO CEP Nº 82/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta no Processo nº 23069. 042501/94-37,

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada e vinculada ao Departamento de Biologia Geral a disciplina abaixo:

MATÉRIA	DISCIPLINA
GENÉTICA	TECNOLOGIA DO DNA RECOMBINANTE

Art. 2º. Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Medicina, aprovado pela Resolução nº 37/94, deste Conselho.

Art. 3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

EDMUNDO ANTÔNIO SOARES  
Presidente em exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



**A N E X O XVII**

**RESOLUÇÃO DO CEP Nº 83/96**

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta no Processo nº 23069. 002629/95-76,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Stricto Sensu", sancionado pela Resolução nº 20/90, deste Conselho, o Regulamento Específico do Curso de Mestrado em Engenharia Civil, nos termos do anexo a esta Resolução.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

**EDMUNDO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente em exercício

De acordo:

**LUIZ PEDRO ANTUNES**  
Reitor



**A N E X O XVIII**

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL  
(ANEXO À RESOLUÇÃO DO CEP Nº 83/96)**

**SUMÁRIO**

**TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

- CAPÍTULO I - DO COLEGIADO**
- CAPÍTULO II - DO CONSELHO CIENTÍFICO**
- CAPÍTULO III - DA COORDENAÇÃO**
- CAPÍTULO IV - DA SECRETARIA**

**TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA**

- CAPÍTULO I - DO CURRÍCULO E DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO**
- CAPÍTULO II - DO SISTEMA DE CRÉDITOS E DA DURAÇÃO DO CURSO**
- CAPÍTULO III - DO DIRETOR DE ESTUDOS**

**TÍTULO IV - DO REGIME ESCOLAR**

- CAPÍTULO I - DA ADMISSÃO, MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINA**
- CAPÍTULO II - DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR**
- CAPÍTULO III - DOS TRABALHOS TERMINAIS**
- CAPÍTULO IV - DA CONCESSÃO DO GRAU E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA**

**TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**



## ANEXO XIX

## ANEXO À RESOLUÇÃO DO CEP Nº 83/96(continuação...)

## TÍTULO I

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O presente Regulamento Específico para o Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, oferecido pelo Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, obedece, no seu todo, ao Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa conforme Resolução nº 20/90, de 21/02/90, devendo ser encarados nos termos desse Regulamento Geral todos os casos aqui não explicitados.

§ **ÚNICO** - O Curso a que se refere este artigo é de Pós-Graduação "Strictu-Sensu", a nível de Mestrado, conferindo o grau de Mestre em Engenharia Civil.

**Art. 2º** - Curso de Pós- Graduação em Engenharia Civil visa proporcionar o aprofundamento de Conhecimento, em nível Científico e Tecnológico, a quem já tenha formação nesse campo ou em campos de conhecimentos conexos, conforme se especificado Art. 3º, com o objetivo de capacitar pessoal para o magistério superior, a pesquisa e o exercício profissional de alto nível.

§ 1º - Será aberto a Engenheiros Civis e Arquitetos sem exigências de adaptação ao Curso.

§ 2º - A Coordenação do Curso poderá estabelecer, ouvido o colegiado, as adaptações curriculares que se fizerem necessárias no caso de o candidato não ser graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura.

**Art. 3º** - O Curso de Pós-Graduação em Engenharia Civil, em nível de Mestrado, será oferecido, inicialmente, na área de concentração em Produção Civil.

**Art. 4º** - A admissão far-se-á por seleção, nos termos do Art. 24, ou por transferência nos termos do Art. 27 e serão adotados o regime de créditos e a inscrição por disciplinas.



**A N E X O XX**

**ANEXO À RESOLUÇÃO DO CEP Nº 83/96(continuação...)**

**TÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º** - O Curso terá um Colegiado, um Conselho Científico, uma Coordenação e uma Secretaria.

**CAPÍTULO I**

**DO COLEGIADO**

**Art. 6º** - O Colegiado, com mandato de dois anos, terá 07 (sete) membros efetivos, sendo 06 (seis) representantes do corpo docente do Curso e 01 (um) representante do corpo discente do Curso.

§ 1º - O Colegiado terá ainda 03 (três) membros suplentes dos representantes do corpo docente e 1 (um) membro suplente do corpo discente. Os membros suplentes substituirão os membros efetivos nas suas faltas e impedimentos eventuais, podendo participar das reuniões quando não em exercício, sem direito a voto, e os sucederão em caso de vaga para completar o mandato.

§ 2º - As vagas de membros efetivos e suplentes serão preenchidas na ordem de classificação da votação na eleição nominal.

§ 3º - Só poderão votar e ser votados professores em exercício no Curso, nos termos da legislação eleitoral vigente na Universidade.

§ 4º - Serão eleitos, pelo corpo discente através de eleição nominal, 01 (um) representante efetivo dos alunos, e 01 (um) suplente.

§ 5º - Só poderão votar e ser votados os alunos inscritos em disciplinas ou dissertação. O representante efetivo do corpo discente que trancar matrícula será substituído pelo seu suplente.

**Art. 7º** - Caberá ao Colegiado:

- a) Regulamentar os procedimentos operacionais do Curso através de Resoluções Específicas;
- b) Homologar as Instruções Normativas baixadas pelo Coordenador que estabelecem os procedimentos administrativos;
- c) Aprovar o Plano de Ensino, o Plano de Pesquisa e o Calendário do Curso e, ao fim de cada período letivo, pronunciar-se sobre o seu cumprimento, examinando o relatório da Coordenação;
- d) Aprovar as indicações feitas pelo Coordenador, dos professores que integrarão a Comissão de Admissão para seleção de candidatos à matrícula, e dos componentes das Comissões Examinadoras de trabalho terminal ( dissertação );



## ANEXO XXI

## ANEXO À RESOLUÇÃO DO CEP Nº 83/96(continuação...)

- e) Indicar à Comissão de Assessoramento da PROPP, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Curso e Comissão Examinadora de Dissertação;
- f) Regulamentar o Processo de Admissão através de Resolução Específica;
- g) Estabelecer a(s) língua(s) estrangeira(s), conforme o Art. 25;
- h) Decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros Cursos de Pós-Graduação.
- i) Aprovar a indicação de professores Diretores de Estudo e Orientadores de dissertação;
- j) Decidir sobre o aumento do número de alunos orientados, previsto no Art. 40, parágrafo único;
- k) Apreciar e aprovar os Projetos de Dissertação, que serão relatados por um professor designado pelo Coordenador, que não poderá ser o Orientador
- l) Conceder prazo para reelaboração de dissertação de acordo com o Art. 46;
- m) Homologar os pareceres das Comissões Examinadoras de Dissertação;
- n) Julgar, em grau de recurso a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do interessado ou da publicação em edital, das decisões do Coordenador;
- o) Apreciar e aprovar os trabalhos destinados a publicação, como os Cadernos de Produção Civil, meio de divulgação da produção científica do Curso;
- p) Propor convênios, para a devida tramitação estatutária, ao Conselho do Centro Tecnológico;
- q) Pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares;
- r) Propor o regulamento específico do Curso e suas alterações;

Art. 8º - O Colegiado terá reuniões ordinárias mensais, podendo reunir-se, extraordinariamente, por convocação do Coordenador ou da maioria de seus membros.

## CAPÍTULO II

## DO CONSELHO CIENTÍFICO

Art. 9º - O Curso terá um Conselho Científico composto pela totalidade dos docentes em exercício no Curso e do representante do corpo discente.

§ 1º - O Conselho Científico é órgão consultor do Colegiado, e se reunirá ordinariamente, no fim de cada período, para avaliar o desempenho do período findo e preparar Planos de Ensino e de Pesquisa para o período seguinte, sugerindo, ao Colegiado, disciplinas, pré-requisitos e horários de aula, bem como a organização da pesquisa.

§ 2º - O Conselho Científico poderá reunir-se extraordinariamente por convocação do Coordenador ou de um terço de seus membros no momento da convocação.



**A N E X O XXII**

ANEXO À RESOLUÇÃO DO CEP Nº 83/96(continuação...)

**CAPÍTULO III****DA COORDENAÇÃO**

**Art. 10** - A Coordenação será constituída por um Coordenador e um Subcoordenador, escolhidos dentre os membros do Colegiado, nos termos do regulamento estabelecido pelo Conselho Universitário, e nomeados pelo Reitor, com o mandato de 02 ( dois ) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos e o sucederá se a vacância da Coordenação se der depois da metade do mandato.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação o Decano do Colegiado, nos termos da regulamentação da Universidade.

§ 3º - A escolha deverá ser realizada no final do ano letivo, de modo que os escolhidos possam tomar posse ao início do primeiro período letivo do ano seguinte, após terem sido concluídos todos os relatórios da gestão anterior.

**Art. 11** - Caberá ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) coordenar e supervisionar as atividades de ensino, pesquisa e administrativas do Curso;
- c) elaborar o Plano Anual de Ensino, com o apoio do Conselho Científico, submetendo-o ao Colegiado, onde constarão as disciplinas e atividades complementares, bem como a relação de seus docentes;
- d) preparar os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras externas, submetendo-os ao Colegiado;
- e) elaborar o edital relativo ao sistema de admissão a fim de encaminhá-lo ao Colegiado com o apoio da Comissão de Admissão;
- f) indicar ao Colegiado os professores que integrarão a Comissão de Admissão de candidatos à matrícula e os componentes das Comissões Examinadoras de Dissertação;
- g) coordenar a matrícula e a inscrição por disciplina, com a colaboração dos diretores de estudo;
- h) indicar ao Colegiado os professores Diretores de Estudo e os Orientadores de Dissertação;
- i) apreciar os relatórios apresentados pelos bolsistas e pelos responsáveis por linha de pesquisa;
- j) submeter ao Colegiado as atas de julgamento das dissertações;
- k) delegar competência e responsabilidade para execução de tarefas específicas;
- l) decidir ad referendum do Colegiado, os assuntos urgentes, da competência daquele órgão, submetendo-os imediatamente à apreciação do Colegiado;
- m) regulamentar os procedimentos administrativos através de Instruções Normativas homologadas pelo Colegiado.



**A N E X O XXIII**

ANEXO À RESOLUÇÃO DO CEP Nº 83/96(continuação...)

**TÍTULO III****DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA****CAPÍTULO I****DO CURRÍCULO E DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO**

**Art. 14** - Assegurando as características de flexibilidade peculiares às atividades de pós-graduação, o currículo do Curso será calcado num elenco variado de disciplinas da área de concentração e de domínio conexo, além de outras atividades peculiares ao Curso, todas oferecidas em número superior àquele estritamente necessário para integralizar os créditos exigidos, possibilitando, dentro das disponibilidades da Universidade, que o aluno elabore com relativa liberdade o plano de estudos.

§ 1º - No âmbito da área de concentração serão estabelecidas linhas de pesquisa, cada uma delas envolvendo um grupo de matérias e disciplinas e outras atividades, inclusive projetos de pesquisa, que motivarão e estimularão a aglutinação das dissertações de mestrado em torno das mesmas.

§ 2º - O Coordenador submeterá o currículo do Curso e suas alterações ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através da PROPP, por indicação do Colegiado, ouvido o Conselho Científico.

§ 3º - A proposta de criação de novas disciplinas deverá vir acompanhada de exposição fundamentada, que explicita a aplicação de recursos humanos, de fins ou de meios, e a viabilidade de seu funcionamento.

§ 4º - A exposição a que se refere o parágrafo anterior, a ser aprovada pelo Colegiado, conterá a ementa, o programa, o número de horas-aula teóricas, práticas e de trabalho orientado, e o número de créditos da disciplina.

**Art. 15** - O Plano de Ensino, elaborado por período letivo e sempre suscetível de atualização conterá o elenco de disciplinas oferecidas, incluindo as obrigatórias, as das diversas linhas de pesquisa e as de domínio conexo, especificando os horários e os pré-requisitos.

§ ÚNICO - O período letivo será estabelecido no calendário aprovado pelo Colegiado.

**Art. 16** - As disciplinas poderão ser ministradas individual ou coletivamente sob a forma de preleções, leitura, trabalhos monográficos, conferências, seminários e sessões práticas, nas quais se desenvolverá em profundidade o assunto visado, sempre fazendo apelo ao senso crítico, à capacidade de criação dos discentes e, tanto quanto possível, estimulando a pesquisa.



**A N E X O XXIV****ANEXO À RESOLUÇÃO DO CEP Nº 83/96(continuação...)****CAPÍTULO IV****DA SECRETARIA**

**Art. 12 -** A Coordenação terá uma secretaria, a ela subordinada como órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos do Curso, sendo dirigida por um Chefe de Secretaria, subordinado ao Coordenador, e com atribuições definidas pela Universidade.

**Art. 13 -** Caberá à Secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos a matrícula e a inscrição por disciplina;
- b) encaminhar ao órgão competente, devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários por disciplina;
- c) manter atualizado o cadastro dos docentes e dos discentes e o controle de frequência e notas dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de dissertação, bem como toda documentação referente ao Curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, como a legislação e demais normas de interesse do Curso;
- f) manter atualizado o controle das atividades dos bolsistas;
- g) assessorar a coordenação e os professores em todos os aspectos administrativos e legais referentes ao sistema de ensino, pesquisa e extensão;
- h) manter atualizada e em segurança, a documentação referente ao Registro Acadêmico dos alunos e a produção científica dos professores;
- i) manter eficazmente, o material permanente e os equipamentos alocados ao Curso;
- j) organizar e manter a documentação de pesquisa e bibliográfica;
- k) organizar e manter o sistema de computação.



**A N E X O XXV**

**ANEXO À RESOLUÇÃO DO CEP Nº 83/96(continuação...)**

**CAPÍTULO II**

**DO SISTEMA DE CRÉDITOS E DA DURAÇÃO DO CURSO**

**Art. 17** - A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e do aproveitamento, será expressa em unidades de crédito.

**§ ÚNICO** - Cada unidade de crédito corresponde a um mínimo de 15 (quinze) horas de aulas teóricas, 30 (trinta) horas de aulas práticas ou 45 (quarenta e cinco) horas de trabalho supervisionado, inclusive trabalho de campo.

**Art. 18** - O Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado terá 40 (quarenta) unidades de crédito, das quais 24 (vinte e quatro) correspondem a disciplinas, e 16 (dezesseis) à elaboração de Dissertação.

**§ ÚNICO** - O total de 40 (quarenta) créditos fixados para o Mestrado corresponde a um mínimo de 1.170 (um mil, cento e setenta) horas de aula e de atividades acadêmicas supervisionadas, das quais um mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas correspondem aos 24 créditos em disciplinas e 810 (oitocentos e dez) horas correspondem aos trabalhos de pesquisa e atividades complementares orientadas, para elaboração da Dissertação.

**Art. 19** - Os créditos obtidos em cursos de Pós-Graduação reconhecidos, de outras Instituições de Ensino Superior, poderão ser aproveitados até o limite de 1/3 do número de créditos em disciplinas deste Curso.

**§ 1º** - Poderão ser obtidos créditos em outros cursos de Pós-Graduação desta Universidade, desde que esse número de créditos não ultrapasse a um terço dos créditos em disciplinas deste Curso, e conforme o plano de estudos aprovado para o aluno.

**§ 2º** - O aluno que abandonou o Curso, a ele retornando, se submeterá a novo exame de seleção, e terá os créditos obtidos anteriormente reavaliados, podendo o Colegiado estabelecer exigências de atualização.

**Art. 20** - O Curso de Pós-Graduação em Engenharia Civil, a nível de Mestrado, terá a duração mínima de 02 (dois) períodos letivos e máxima de 06 (seis) períodos letivos, devendo os créditos de disciplinas serem obtidos em no máximo 03 (três) períodos letivos.

**§ ÚNICO** - Em casos excepcionais, por solicitação justificada do professor orientador do trabalho terminal, o prazo para a sua apresentação poderá ser prorrogado por 01(um) ou 02(dois) períodos letivos, além da duração prevista no Art. 20, mediante decisão do Colegiado.



**A N E X O XXVI**

**ANEXO À RESOLUÇÃO DO CEP Nº 83/96(continuação...)**

**CAPÍTULO III**

**DO DIRETOR DE ESTUDOS**

**Art. 21** - Cada aluno terá um diretor de estudos, membro do corpo docente do Curso, designado pelo Coordenador, quando da definição pelo aluno de sua linha de dissertação, com a aprovação do Colegiado.

**§ 1º** - Caberá aos diretores de estudos:

- a) a orientação para a elaboração e atualização do plano de estudo dos alunos, quando da inscrição em disciplinas;
- b)acompanhar o desempenho dos alunos, esclarecendo os procedimentos a adotar, quando solicitados;

**§ 2º** - O aluno poderá, por uma só vez e mediante petição fundamentada dirigida ao Coordenador, solicitar mudança do diretor de estudos.

**§ 3º** - O diretor de estudos poderá solicitar, mediante exposição fundamentada dirigida ao Coordenador, que determinado aluno seja desligado de sua orientação.

**§ 4º** - A coordenação estabelecerá uma orientação inicial dos alunos de modo global por linhas de pesquisa. À medida em que os alunos se decidam pelas linhas de pesquisa em que se engajarão para desenvolver suas dissertações, os mesmos requererão ao Coordenador, a designação do Diretor de Estudos, para orientá-lo na formulação do projeto de dissertação, juntando a declaração de concordância do professor em orientá-lo.



## A N E X O XXVII

ANEXO À RESOLUÇÃO DO CEP Nº 83/96(continuação...)

## TÍTULO IV

## DO REGIME ESCOLAR

## CAPÍTULO I

## ADMISSÃO, MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

**Art. 22** - O processo de admissão será regulamentado por Resolução do Colegiado, e o edital, para admissão de candidatos será encaminhado pelo coordenador à PROPP, para homologação e posterior divulgação.

**Art. 23** - o candidato à admissão deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) ter concluído o Curso de Graduação, conforme parágrafos 1º e 2º do Art.2º;
- b) apresentar ' curriculum vitae ', histórico escolar e demais documentos exigidos pelo Departamento de Administração Escolar;
- c) apresentar declaração de que dispõe de pelo menos 10 (dez) horas semanais por disciplina a cursar, para freqüência às aulas, estudo orientado e outras obrigações escolares;
- d) apresentar, quando for o caso, documento que ratifique a vinculação do candidato à atividades docentes ou de pesquisa.

**Art.24** - O ingresso de alunos poderá se dar por:

- a) classificação no Exame de Seleção.
- b) transferência de outro Curso de Pós-Graduação "Stricto-Sensu".

**Art. 25** - A admissão far-se-á por seleção dos candidatos e será realizada por Comissão de Admissão designada nos termos do Art. 7º letra " d " e da regulamentação do Colegiado do Curso, constituindo elementos de avaliação, entre outros:

- a) o diploma, histórico escolar e " curriculum vitae ";
- b) o exame de seleção;
- c) as regras estabelecidas pelo Edital de Admissão aprovado pelo Colegiado do Curso.

**§ ÚNICO** - O candidato selecionado deverá ainda, como requisito para matrícula, demonstrar à Comissão de Admissão, a suficiência para a compreensão de textos técnico-científicos em língua estrangeira, dentre as escolhidas pelo Colegiado, e constante do Edital.

**Art. 26** - Para ser matriculado, o candidato deverá ser selecionado, nos termos do Art. 25, ou obter transferência, conforme dispõe o Art. 27.

**Art. 27** - Existindo vagas, e a critério do Colegiado, poderão ser aceitos, a título de transferência, alunos de outros Cursos de Pós-Graduação credenciados pelo Conselho Federal de Educação, desde que:

- a) satisfaçam às condições do Art. 2º § 1º e do Art. 23.



## ANEXO XXVIII

## ANEXO À RESOLUÇÃO DO CEP Nº 83/96(continuação...)

b) apresentem o histórico escolar do Curso de Mestrado de origem.

**Art. 28** - Se houver vaga, poderá ser concedida inscrição em até 02 (duas) disciplinas por período letivo, a interessados que estejam cursando Pós-Graduação "Stricto Sensu" em outra instituição, por solicitação do seu Coordenador de Curso.

**Art. 29** - Nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar, o candidato selecionado deverá requerer matrícula e inscrição, em no mínimo 02 (duas) disciplinas por período letivo, inscrevendo-se também em dissertação caso necessite de apenas uma disciplina para integralizar 24 (vinte e quatro) créditos.

**Art. 30** - O aluno poderá requerer cancelamento de inscrição em uma ou mais disciplinas, no prazo máximo estabelecido no calendário aprovado pelo Colegiado do Curso em consonância com o aprovado pelo CEP, desde que não lira o Art. 29.

**§ ÚNICO** - O requerimento deverá ser submetido previamente à apreciação do diretor de estudos, antes do seu processamento normal. O Colegiado estabelecerá normas para reabertura de matrícula e retorno às atividades discentes.

**Art. 31** - O cancelamento de inscrição em todas as disciplinas caracteriza o trancamento de matrícula e a não efetivação da inscrição a cada período letivo caracteriza o abandono do curso.

**§ ÚNICO** - O aluno só poderá trancar matrícula por até 02 (dois) períodos letivos, sendo vedado o trancamento depois de iniciado o último período letivo a que tem direito.

**Art. 32** - Havendo vaga, para o retorno às atividades discentes, a reabertura de matrícula trancada poderá ser concedida, nas seguintes condições:

- a) não ter sido excedido o prazo de duração do Curso, de que trata o Art. 20;
- b) através de um plano de estudos estabelecer-se as exigências para complementação dos créditos obtidos e atualização do conhecimento em função do currículo em vigor;
- c) constatar-se a viabilidade de conclusão do curso, no prazo máximo de 06 (seis) períodos letivos;
- d) ter sido requerido de acordo com o calendário escolar e obter parecer favorável da Coordenação, tendo em vista o desempenho anterior do candidato;
- e) 15 ( quinze ) dias corridos antes de terminar o período trancado, o aluno deverá solicitar retorno ao Curso para verificar se há vaga e orientadores disponíveis.

**Art. 33** - O aluno terá sua matrícula cancelada:

- a) quando esgotar o prazo máximo de 06 (seis) períodos letivos para o Mestrado, fixado para a duração do Curso, ressalvada a hipótese do Art. 20, parágrafo único;
- b) quando, em dois períodos letivos, não obtiver créditos por falta de frequência ou de aproveitamento em todas as disciplinas em que se inscreveu, ou não atingir coeficiente de rendimento igual ou superior a 07 (sete), salvo em casos excepcionais, por motivo de força maior justificado e aceito pelo Colegiado;
- c) quando reprovado 02 (duas) vezes na mesma disciplina ou atividade, inclusive no caso previsto no Art. 42, Parágrafo 2º;



**A N E X O XXIX****ANEXO À RESOLUÇÃO DO CEP Nº 83/96(continuação...)**

d) quando abandonar o Curso por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

§ **ÚNICO** - Os alunos que não se inscreverem na época própria serão retirados da relação de alunos inscritos, e considerados em abandono, salvo justificativa aceita pelo Colegiado. No caso de retorno às atividades, o tempo de interrupção será descontado da duração do Curso.

**CAPÍTULO II****DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR**

**Art. 34** - Os alunos do Curso deverão, de preferência, participar dos trabalhos em regime de tempo integral.

**Art. 35** - A frequência a todas as atividades será obrigatória exigindo-se o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença efetiva por disciplina ou atividade.

**Art. 36** - A verificação do aproveitamento poderá ser feita por meio de provas, testes, trabalhos práticos ou monográficos, e participações em seminários ou sessões científicas.

§ **ÚNICO** - Embora os resultados parciais possam ser avaliados em conceito, o resultado final de cada disciplina será expresso em nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) com precisão de 01 (um) décimo, arredondadas as frações inferiores.

**Art. 37** - O aluno que tiver frequência superior ao mínimo exigido, na forma do Art. 35, fará jus aos créditos da disciplina desde que obtenha resultado final igual ou superior a 06 (seis). Exigir-se-á, no conjunto de disciplinas computadas para habilitação ao exame de dissertação, média global igual ou superior a 07 (sete), ponderada pelos créditos incluídos nos 24 (vinte e quatro) créditos mínimos necessários ao Mestrado.

§ **ÚNICO** - Em casos excepcionais e de força maior, o professor da disciplina poderá provisoriamente atribuir ao aluno o conceito I (incompleto), válido pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para que seja completado o trabalho de avaliação do mesmo. Findo este prazo, o professor estabelecerá a nota definitiva. Caso não o faça, o Coordenador pode mandar lançar a média das notas registradas no diário de classe, como nota final.

**CAPÍTULO III****DOS TRABALHOS TERMINAIS**

**Art. 38** - O aluno deve solicitar ao Coordenador a designação do professor orientador de dissertação, a ser homologado pelo Colegiado, logo que tenha ajustado com o mesmo o Ante-projeto de dissertação com a definição do tema. Este Ante-projeto terá que ser entregue na Secretaria do Curso até o último dia letivo do período em que completar os 24 (vinte e quatro) créditos, e não poderá ultrapassar o 4º (quarto) período letivo em que estiver inscrito.



## ANEXO XXX

## ANEXO À RESOLUÇÃO DO CEP Nº 83/96(continuação...)

§ 1º - A designação deverá recair em docente credenciado pela PROPP, para orientação, atendidas as peculiaridades da linha de pesquisa e, quando possível, à limitação do Art. 39.

§ 2º - O orientador poderá indicar ao Colegiado um especialista para orientar parte específica do trabalho, mediante justificativa e apresentação de currículo do mesmo.

§ 3º - O aluno poderá, em requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador do Curso, solicitar mudança de orientador. Ouvido o Orientador, o Coordenador encaminhará relatório ao Colegiado para decisão, inclusive sobre direitos e prioridades do Orientador sobre o tema.

§ 4º - Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo Colegiado do Curso, ouvido o aluno.

§ 5º - O professor desta Universidade uma vez credenciado para lecionar nos Cursos de Pós-Graduação, ao se aposentar poderá, ouvido o Colegiado do Curso, orientar dissertações, sem ônus para a Universidade.

Art. 39 - Cada professor não poderá orientar mais que 05 (cinco) alunos simultaneamente, ressalvados os casos de superposição de início e fim de orientação.

§ ÚNICO - Em casos excepcionais, poderá ser ultrapassado o limite a que se refere este Artigo, mediante decisão do Colegiado do Curso, homologada pela PROPP.

Art. 40 - Com a supervisão do seu Orientador, o aluno elaborará o Projeto de Dissertação que, subscrito pelo autor e visado pelo Orientador, será entregue à Coordenação até 30 ( trinta ) dias corridos após o início do primeiro período letivo em que se inscreveu em dissertação, para apreciação e aprovação pelo Colegiado, caso contrário será reprovado em dissertação no período.

§ 1º - Do projeto de dissertação deverão constar:

- a) o título, ainda que provisório;
- b) a bibliografia básica;
- c) a justificativa do mérito do assunto escolhido e as características do futuro trabalho, quanto a originalidade e ineditismo;
- d) descrição da metodologia e dos meios e equipamentos porventura necessários;
- e) cronograma justificado por quantificação de prazos, e onde conste data limite (dia/mês/ano) prevista para entrega do texto de dissertação para exame.

§ 2º - Não-se exige que a dissertação de mestrado resulte em real contribuição pessoal ao conhecimento do tema, com características de pioneirismo, e sim que o candidato demonstre domínio do assunto, atualização na bibliografia e capacidade de sistematizar soluções com tratamento pessoal para problemas objetivos com eles relacionados, apresentando e discutindo os diversos aspectos da barreira do conhecimento.



**A N E X O XXXI**

**ANEXO À RESOLUÇÃO DO CEP Nº 83/96(continuação...)**

**Art. 41** - Depois de entregar o projeto, o aluno será submetido a Exame de Qualificação com o objetivo de avaliar sua competência para desenvolver a dissertação, o qual será regulamentado pelo Colegiado.

**Art. 42** - A oficialização do trabalho de dissertação só se concretizará com a aprovação do projeto pelo Colegiado e não dispensará o aluno da inscrição formal em Dissertação no início de cada período letivo.

§ 1º - A dissertação, como qualquer disciplina, deve ter seu processo de avaliação, o qual será estabelecido pelo Colegiado.

§ 2º - O aluno inscrito em Dissertação deverá entrevistar-se com seu orientador com frequência recomendada, para o necessário acompanhamento da execução do trabalho e dos progressos ou dificuldades ocorridos, podendo, quando da avaliação, ser reprovado no período letivo por motivo de deficiência no progresso da execução de seu trabalho terminal, em relação ao previsto no Projeto de Dissertação, a critério do Orientador, ouvido o aluno.

**Art. 43** - Concluída a dissertação e integralizados os créditos em disciplinas, exigidos para habilitação ao grau de Mestre, conforme Art. 37, o aluno deverá requerer ao Coordenador as providências para seu exame, anexando ao requerimento uma declaração do professor Orientador, de que o trabalho está em condições de ser julgado, devendo este processo ser submetido ao pronunciamento do Colegiado.

**Art. 44** - A Comissão Examinadora, constituída de no mínimo 03 (três) membros com o grau de DSc ( Doutor ) ou LD ( Livre Docente ), ou pessoa de Notório Saber, credenciados nos termos do Art. 7º , alínea "d", será proposta pelo Coordenador ao Colegiado, devendo ter como Presidente o Professor Orientador e no mínimo um membro externo aos quadros do curso, de preferência externo a UFF.

**Art. 45** - O relatório e o julgamento da Comissão Examinadora constarão de Ata na qual se concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou não do aluno.

§ 1º - O parecer poderá concluir pela aprovação sujeita condicionalmente às modificações ou complementações indicadas pela Comissão Examinadora, caso em que será fixado um prazo, de acordo com o aluno, para as necessárias correções e edição da redação definitiva, ficando a aprovação concretizada com a lavratura do termo aditivo à Ata assinado pelo Orientador onde fique assegurado o cumprimento das exigências. Esse prazo não deverá ultrapassar a duração do Curso. O não cumprimento do prazo supra referido sem justificativa aceita pelo Colegiado, suspende o processo de Exame e todos os direitos já obtidos, só sendo retomado por requerimento do aluno, o qual se sujeitará as exigências do Colegiado.

§ 2º - A forma de apresentação das dissertações será padronizada por Resolução do Colegiado.



## ANEXO XXXII

## ANEXO À RESOLUÇÃO DO CEP Nº 83/96(continuação...)

§ 3º - Os exemplares da dissertação aprovados para divulgação serão autenticados por declaração da Coordenação, colocada à seguir da folha de rosto, onde constem os nomes do Orientador e da Comissão Examinadora, e a data de aprovação.

Art. 46 - O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer, mediante exposição justificada ao Colegiado do Curso, prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, observados os limites estabelecidos neste Regulamento.

## CAPÍTULO IV

## DA CONCESSÃO DE GRAU E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 47 - Obtendo aprovação na dissertação e atendidas as demais exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Strictu-Sensu" e deste Regulamento, ao aluno será conferido o grau de Mestre em Engenharia Civil.

§1º - Após a aprovação da versão definitiva da dissertação, o aluno entregará à Secretaria do Curso, 1 (um) exemplar para cada membro da Comissão Examinadora, mais 3 (três) exemplares para o Curso, apresentados de acordo com as normas pertinentes e num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. O não cumprimento do prazo supra referido, sem justificativa aceita pelo Colegiado, suspende o processo de Exame e todos os direitos já obtidos, só sendo retomado o requerimento do aluno, o qual se sujeitará as exigências do Coordenador.

§ 2º - O não cumprimento do prazo estipulado acima poderá implicar a não homologação da dissertação pelo Colegiado.

Art. 48 - Para o fim de que trata o Art. 43 do Regulamento Geral, o Coordenador encaminhará a PROPP o processo de habilitação no grau de Mestre, do qual constarão obrigatoriamente a Ata da sessão de julgamento da Dissertação, com as assinaturas dos membros da Comissão Examinadora, o termo aditivo do cumprimento de exigências assinado pelo Orientador e o histórico escolar do aluno.

§ÚNICO - A expedição do diploma pelo Departamento de Administração Escolar ocorrerá face ao parecer conclusivo e homologatório emitido pela PROPP.

Art. 49 - Os alunos que concluíram o Curso de Mestrado, antes da vigência deste Regulamento, farão jus ao diploma, satisfeitas as exigências regulamentares em vigor na ocasião de conclusão de seus Cursos.



**A N E X O XXXIII**

ANEXO À RESOLUÇÃO DO CEP Nº 83/96(continuação...)

**TÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 50** - Os critérios para concessão de créditos em disciplinas, introduzidos por este Regulamento, não serão aplicados a disciplinas já cursadas, as quais terão seus créditos validados na forma em que foram obtidos.

**Art. 51** - Os créditos a obter e respectivos prazos serão regidos por este Regulamento, mesmo para os alunos que ingressaram sob a égide do Regulamento Específico da Resolução 61/81.

**Art. 52** - O Coordenador fará a análise dos casos omissos e encaminhará proposta de adaptação ao Colegiado.



**A N E X O XXXIV**

**DECISÃO DO CEP Nº 268/96**

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 003512/96-45,

**DECIDE:**

1. Ao conhecer do requerimento formulado pela aluna ANA CLÁUDIA DA SILVA LIMA, matriculada no Curso de Graduação em Administração, ministrado em Nova Iguaçu, no sentido do seu "deslocamento interno", para o mesmo Curso ministrado em Niterói, encaminhar o presente à Coordenação do referido Curso, a fim de que os Departamentos de Ensino envolvidos sejam consultados sobre a possibilidade de atendimento ao pedido.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

**EDMUNDO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente em exercício



**DECISÃO DO CEP Nº 269/96**

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 003511/96-82,

**DECIDE:**

1. Ao conhecer do requerimento formulado pela aluna JOCELYN GARCIA DA SILVA, matriculada no Curso de Graduação em Administração, ministrado em Nova Iguaçu, no sentido do seu "deslocamento interno", para o mesmo Curso ministrado em Niterói, encaminhar o presente à Coordenação do referido Curso, a fim de que os Departamentos de Ensino envolvidos sejam consultados sobre a possibilidade de atendimento ao pedido.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

**EDMUNDO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente em exercício



**A N E X O XXXV**

**DECISÃO DO CEP Nº 270/96**

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 003632/96-05,

**DECIDE:**

1. Ao conhecer do requerimento formulado pelo aluno **ALEXANDRE DA SILVA MELLO ARAÚJO**, matriculado no Curso de Graduação em Administração, ministrado em Nova Iguaçu, no sentido do seu "deslocamento interno", para o mesmo Curso ministrado em Niterói, encaminhar o presente à Coordenação do referido Curso, a fim de que os Departamentos de Ensino envolvidos sejam consultados sobre a possibilidade de atendimento ao pedido.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

**EDMUNDO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente em exercício



**DECISÃO DO CEP Nº 271/96**

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 041236/96-12,

**DECIDE:**

1. Na forma do Parágrafo Único, do Art. 3º, da Resolução nº 88/91, deste Conselho, autorizar a contratação do Professor **KLAUS DIETER ROTHE**, como Professor Visitante, pelo período 01(hum) mês, de 10/09 a 10/10/96, para atuar junto ao Departamento de Física do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

**EDMUNDO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente em exercício



## ANEXO XXXVI

## DECISÃO DO CEP Nº 272/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 03674/96-47,

## DECIDE:

1. Na forma do Parágrafo Único, do Art. 3º, da Resolução nº 88/91, deste Conselho, autorizar a contratação do Professor FERNANDO ACOSTA, como Professor Visitante, pelo período de 19 de agosto a 27 de setembro do corrente ano, para atuar junto ao Curso de Pós-Graduação em Antropologia e Ciência Política da UFF.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

EDMUNDO ANTÔNIO SOARES  
Presidente em exercício



## DECISÃO DO CEP Nº 273/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 010482/96-04,

## DECIDE:

1. Na forma do Parágrafo Único, do Art. 3º, da Resolução nº 88/91, deste Conselho, autorizar a contratação da Professora MARIA LAURA MARTINS COSTA, como Professor Visitante, pelo período de setembro de 1996 a agosto de 1997, para atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

EDMUNDO ANTÔNIO SOARES  
Presidente em exercício



**A N E X O XXXVII**

**DECISÃO DO CEP Nº 274/96**

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 003123/96-83,

**DECIDE:**

I. De conformidade com o item VI, do Art. 6º da Resolução n 120/89, deste Conselho, manifestar-se favoravelmente à concessão do "Semestre Sabático" à Professora REGINA BIENENSTEIN, por um período de 06 (seis) meses, a partir de 1º de agosto do corrente ano, tendo em vista a documentação constante do processo em referência.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

**EDMUNDO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente em exercício



**DECISÃO DO CEP Nº 275/96**

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 030282/96-60,

**DECIDE:**

I. Manifestar-se favoravelmente pela validação para fins de concessão de incentivo previsto na Lei nº 8.243/91, do Certificado do Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu em Microbiologia, ministrado pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento das Ciências da Saúde - Escola de Administração e Saúde, apresentado pela Professora ALBA REGINA DE MAGALHÃES.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

**EDMUNDO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente em exercício



**A N E X O XXXVIII**

**DECISÃO DO CEP Nº 276/96**

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040570/96-41,

**DECIDE:**

1. Validar, na forma do item IV, do Art. 34, da Portaria nº 475 - MEC, de 26 de agosto de 1987, o título de Doutorado, obtido na Université Joseph Fourier, pela Professora CLÁUDIA LINHARES SALES, para os fins previstos no Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987 e na mencionada Portaria.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

**EDMUNDO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente em exercício



**DECISÃO DO CEP Nº 277/96**

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.020062/96-37,

**DECIDE:**

1. Manifestar-se, nos termos do item XI, do Art. 26, do Estatuto e de acordo com o Art. 2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Latu Sensu", aprovado através da Resolução nº 19/90, deste Conselho, a favor da criação pelo Conselho Universitário, do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação em Administração Empresarial, do Departamento de Administração, vinculado ao Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

**EDMUNDO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente em exercício



**A N E X O XXXIX**

**DECISÃO DO CEP Nº 278/96**

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 020062/96-37,

**DECIDE:**

I. Credenciar, nos termos da Resolução nº 12/83, do CFE, os Professores PAULO BRÊDA DE PAULA, para ministrar as disciplinas Administração Financeira e Orçamento e Contabilidade Gerencial; ANA BEATRIZ GOMES DE MELLO MORAES, para ministrar a disciplina Gerência de Serviços e FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO RODRIGUES para ministrar a disciplina Administração de Recursos Humanos, junto ao Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, em Administração Empresarial do Departamento de Administração, vinculado ao Centro de Estudos Sociais Aplicados, em virtude de seus currículos estarem adequados ao plano geral do Curso.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

**EDMUNDO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente em exercício



**DECISÃO DO CEP Nº 279/96**

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 23069. 031439/96-12,

**DECIDE:**

I. Manifestar-se, nos termos do item XI, do Art. 26, do Estatuto e de acordo com o Art. 2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Latu Sensu", aprovado através da Resolução nº 19/90, deste Conselho, a favor da criação pelo Conselho Universitário, do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação em Medicina Tradicional Chinesa, a ser realizado pelo Departamento de Saúde e Sociedade do Instituto de Saúde da Comunidade, vinculado ao Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

**EDMUNDO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente em exercício



**A N E X O X L**

**DECISÃO DO CEP Nº 280/96**

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 031439/96-12,,

**DECIDE:**

1. Credenciar, nos termos da Resolução nº 12/83, do CFE, o Professor **MÁRCIO DIAS**, para ministrar as disciplinas Protogênese na MTV e Semiologia, junto ao Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação, em Medicina Tradicional Chinesa, a ser realizado pelo Departamento de Saúde e Sociedade, do Instituto de Saúde da Comunidade, vinculado ao Centro de Ciências Médicas, em virtude de seu currículo estar adequado ao plano geral do Curso.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

**EDMUNDO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente em exercício



**DECISÃO DO CEP Nº 281/96**

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 23069. 010430/96-01,

**DECIDE:**

1. Manifestar-se, nos termos do item XI, do Art. 26, do Estatuto e de acordo com o Art. 2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Latu Sensu", aprovado através da Resolução nº 19/90, deste Conselho, a favor da criação pelo Conselho Universitário, do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação em Estratégia Industrial e Gestão de Negócios do Departamento de Metalurgia Industrial, apresentado pela Direção da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

**EDMUNDO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente em exercício



**A N E X O X L I**

**DECISÃO DO CEP Nº 282/96**

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.030022/96-49,

**DECIDE:**

I. Manifestar-se, nos termos do item XI, do Art. 26, do Estatuto e de acordo com o Art. 2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Latu Sensu", aprovado através da Resolução nº 19/90, deste Conselho, a favor da criação pelo Conselho Universitário, do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação em Prótese Dentária, a ser realizado pelo Departamento de Odontotécnica, um dos elementos básicos da Faculdade de Odontologia, integrante ao Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

**EDMUNDO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente em exercício



**DECISÃO DO CEP Nº 283/96**

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030022/96-49,

**DECIDE:**

I. Credenciar, nos termos da Resolução nº 12/83, do CFE, os Professores SIMONE SALDANHA IGNÁCIO DE OLIVEIRA, para ministrar as disciplinas Oclusão e Escultura Dentária, MÔNICA VILELA GOUVÊA, para ministrar as disciplinas Didática Aplicada ao Ensino Superior, Oclusão e Prótese Fixa II; JOSÉ GUILHERME ANTUNES GUIMARÃES, para ministrar as disciplinas Prótese Fixa I e Prótese Fixa II e Preparo do Dente com finalidade Protética; DILMO MELLO LOPES, para ministrar as disciplinas Prótese Parcial Removível I e II e RAUL FERES MONTE ALVO FILHO, para ministrar a disciplina de Periodontia e Prótese, em virtude de seu currículo estar adequado ao plano geral do Curso.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

**EDMUNDO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente em exercício



**A N E X O X L I I**

**DECISÃO DO CEP Nº 284/96**

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 004000/96-79,

**DECIDE:**

1. Autorizar, em caráter excepcional, por um período máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta Decisão, no BS/UFF, os mandatos dos Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação "Stricto Sensu", abaixo:

<b>CURSO</b>	<b>COORDENADOR</b>	<b>VICE-COORDENADOR</b>
DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	SOLANGE ARTTIMOS DE OLIVEIRA	JOÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
NEUROLOGIA	OSVALDO JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO	MARCOS RAIMUNDO GOMES DE FREITAS
PNEUMOLOGIA	MIGUEL ABIDON AIDÉ	

2. Da mesma forma, autorizar a indicação, "Pró-Tempore", dos Professores NEIDE KALIL GASPAR e ANTÔNIO PEDRO DE ANDRADE GASPAR, respectivamente, como Coordenadora e Vice-Coordenador, do Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em Dermatologia.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

**EDMUNDO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente em exercício



**DECISÃO DO CEP Nº 285/96**

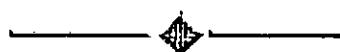
O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069. 003911/96-61,

**DECIDE:**

1. Manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Assistente, aberto para a Área: Eletrônica, do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, do Centro Tecnológico, homologado através da Decisão nº 617/94, de 07.12.94.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

**EDMUNDO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente em exercício



**A N E X O XLIII**

**DECISÃO DO CEP Nº 286/96**

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069. 030469/96-91,

**DECIDE:**

I. Manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Auxiliar, aberto para a Área: Exames Hematológicos, do Departamento de Patologia, do Centro de Ciências Médicas, homologado através da Decisão nº 597/94, de 23.11.94.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

**EDMUNDO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente em exercício



**DECISÃO DO CEP Nº 287/96**

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069. 030470/96-70,

**DECIDE:**

I. Manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Auxiliar, aberto para a Área: Anatomia Patológica, do Departamento de Patologia do Centro de Ciências Médicas, homologado através da Decisão nº 524/94, de 24.10.94.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

**EDMUNDO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente em exercício



**DECISÃO DO CEP Nº 288/96**

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069. 041155/96-12,

**DECIDE:**

I. Manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Auxiliar, aberto para a Área: Publicidade e Propaganda - Produção em RTVC, do Departamento de Comunicação Social, do Centro de Estudos Gerais, homologado através da Decisão nº 659/94, de 21.12.94.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

**EDMUNDO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente em exercício



ANEXO XLIV

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, na reunião realizada em 07 de agosto de 1996, no uso de suas atribuições, através das Decisões nºs. 289 a 300/96, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação vigente, a favor do Afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO Nº 289/96 - Prof. MAURO SOARES DE ASSIS, lotado no Departamento de Telecomunicações, do Centro Tecnológico, para que possa apresentar trabalhos intitulados: "Climatic Parameters for Prediction of Radiowave Propagation in the Tropic: Comparative Analysis between Experimental Data and Prediction Models", na XXV Assembléia Geral da URSI (União Internacional de Rádio Ciência), em Lille, França, no período de 28 de agosto a 05 de setembro de 1996. (Processo nº 23069. 010532/96-72).

DECISÃO Nº 290/96 - Prof. MICHAEL ANTHONY STANTON, lotado no Departamento de Engenharia de Telecomunicações, do Centro Tecnológico, para que possa cumprir programa de Intercâmbio Científico, no Department of Computer Science, da University College London, em Londres, Inglaterra, no período de 04 a 22 de setembro de 1996. (Processo nº 23069. 010533/96-35).

DECISÃO Nº 291/96 - Profa. ALICE HELGA WERNER, lotada no Departamento de Economia, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa cumprir programa, como parte dos estudos de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em História Social, junto à Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Technische Universität Berlin, em Berlin, Alemanha, no período de 15 de setembro de 1996 a 30 de setembro de 1997. (Processo nº 23069. 020310/96-77).

DECISÃO Nº 292/96 - Profa. MARIA LÚCIA RIBEIRO CALDAS, lotada no Departamento de Patologia, do Centro de Ciências Médicas, para que possa cumprir Programa de Intercâmbio Científico (Curso e Estágio de Atualização), nas Áreas de Patologia Renal e Microscopia Eletrônica, no Microscopy Services Laboratory da Columbia University, em New York e no Nephropathology Laboratory da University of North Carolina at Chapel Hill, EUA, no período de 02 de outubro a 15 de novembro de 1996. (Processo nº 23069. 030501/96-00).

DECISÃO Nº 293/96 - Profa. ELIANA DE FÁTIMA MARQUES DE MESQUITA, lotada no Departamento de Tecnologia dos Alimentos, do Centro de Ciências Médicas, para que possa cumprir programa de Pós-Doutorado, na Área de Zoologia Aplicada, na The State University of New Jersey Rutgers, em New Jersey, EUA, no período de 1º de setembro de 1996 a 31 de agosto de 1997. (Processo nº 23069. 030520/96-46).

DECISÃO Nº 294/96 - Profa. KÁTIA ZACCUR LEAL, lotada no Departamento de Físico-Química, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir Programa de Intercâmbio Científico (Curso de Treinamento e Laboratório de Aplicações), na Área de Ressonância Magnética Nuclear, promovido pela VARIAN Associates, em Florham Park, New Jersey, de 15 a 21 de setembro e em Palo Alto, Califórnia, de 21 de setembro a 19 de outubro de 1996. (Processo nº 23069. 040778/96-41).

DECISÃO Nº 295/96 - Prof. DANILO MARCONDES DE SOUZA FILHO, lotado no Departamento de Filosofia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar apresentando trabalho intitulado "The relevance of the discussion of the nature of signs in ancient scepticism", da "VII International Conference on the History of Linguistics - ICHOLS VII", na University of Oxford, Keble College, em Oxford, Inglaterra, no período de 12 a 18 de setembro de 1996. (Processo nº 23069. 041140/96-37).



## ANEXO XLV

DECISÃO Nº 296/96 - Profa. ALBA COSTA MACIEL, lotada no Departamento de Documentação, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar do "XII International Congress on Archives", em Beijing, República Popular da China, no período de 1º a 10 de setembro de 1996. (Processo nº 23069. 041148/96-49).

DECISÃO Nº 297/96 - Prof. LUIZ DRUDE DE LACERDA, lotado no Departamento de Geoquímica, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir Programa de Intercâmbio Científico, na Área de Geoquímica, previsto no Acordo de Cooperação Internacional CNRS/CNPq, no Laboratoire de Geochimie Isotopique da Université de Nice-Sophia-Antipolis, França, no período de 02 a 23 de setembro de 1996. (Processo nº 23069. 041168/96-56).

DECISÃO Nº 298/96 - MAURO MELCHIADES DORIA, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir Programa de Intercâmbio Científico, na Área de Física ("Modos de Plasma em filmes finos supercondutores e Junções Josephson"), no Centre de Recherches sur les Très Basses Températures, em Grenoble, França, no período de 09 de setembro a 04 de outubro de 1996. (Processo nº 23069. 041203/96-55).

DECISÃO Nº 299/96 - Profa. ANGELA MARIA CASTRO GOMES, lotada no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar apresentando trabalho intitulado "Populismo e as Ciências Sociais no Brasil: Notas sobre a Trajetória de um Conceito", do Congresso do Institute of Latin American Studies, em Liverpool, Inglaterra, no período de 16 a 27 de setembro de 1996. (Processo nº 23069. 041251/96-06).

DECISÃO Nº 300/96 - Profa. SÍLVIA HELENA TEDESCO, lotada no Departamento de Psicologia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir Programa, com parte dos estudos de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em Psicologia Clínica, junto à Universidade de São Paulo - USP, na Université Paris VII Denis Diderot, em Paris, França, no período de 1 de outubro de 1996 a 30 de setembro de 1997. (Processo nº 23069. 042422/95-43).

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

EDMUNDO ANTÔNIO SOARES  
Presidente em exercício



**A N E X O XLVI**

**DECISÃO DO CEP Nº 301/96**

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº .23069. 003840/96-14:

**DECIDE:**

1. Manifestar-se favoravelmente pela prorrogação de Afastamento do País, formulado pela Professora **ELISABETH CRISTINA CRUVELLO DA SILVEIRA**, lotada no Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais, do Centro de Estudos Gerais, para que possa dar continuidade ao Curso de Doutorado em Ciências Sociais e Educação, na Universidade de Buenos Aires, Argentina, no período de 1º de agosto de 1996 a 28 de fevereiro de 1997.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

**EDMUNDO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente em exercício



**DECISÃO DO CEP Nº 302/96**

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições ,

**DECIDE:**

1. Ao conhecer do assunto tratado nos Processos nº s 23069. 003511/96-82, 23069. 003512/96-45 e 23069. 003632/96-05, nos quais alunos matriculados no Curso de Graduação em Administração ministrado em Nova Iguaçu, requerem "deslocamento interno" para o mesmo Curso ministrado em Niterói, solicitar às Coordenações dos Cursos de Graduação em Direito, em Administração e em Ciências Contábeis, no sentido de realizar, no 2º período letivo de 1996, estudo similar ao determinado pela Decisão nº 61/95, deste Conselho, sob a luz do qual os "deslocamentos internos" para o 1º período letivo de 1997, serão apreciados por este Conselho.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

**EDMUNDO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente em exercício



**A N E X O XLVII**

**DECISÃO DO CEP Nº 303/96**

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

**DECIDE:**

1. Aprovar a seguinte proposição, apresentada pelo Conselheiro RONALDO PESSANHA POMBO:

“Considerando o brilhante desempenho dos atletas TORBEN SCHMIDT GRAEL, LARS SCHMIDT GRAEL, MARCELO FERREIRA e HENRIQUE “KIKO” PELLICANO, iatistas niteroienses que, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos de Atlanta com dedicação e competência, conquistaram Medalhas de Ouro e Bronze, propomos Voto de Louvor e Congratulações por parte deste Egrégio Conselho, sendo aos mesmos encaminhada esta Decisão”.

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 1996.

**EDMUNDO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente em exercício



## A N E X O XLVIII

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ECONOMIA.

A Comissão Eleitoral designada pela DTS ESC nº 13, de 25/07/96, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe a Resolução CUV nº 57/87, de 08/07/87,

## RESOLVE:

1. O período de inscrições para a consulta para a escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Economia será de 16/08/96 a 16/09/96.
2. São elegíveis os Professores lotados ou em exercício no Departamento de Economia.
3. Os candidatos serão inscritos por chapas, compostas de Coordenador e Vice-Coordenador. O participante da consulta votará na chapa.
4. A inscrição da chapa se efetuará mediante requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral, ao qual se anexará:
  - I - resumo do Curriculum Vitae dos candidatos;
  - II - plataforma da chapa;
  - III - apresentação de carta compromisso em que os candidatos se comprometam ao Regime de Tempo Integral.
5. A consulta realizar-se-á no período de 24 a 26/09/96.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de acordo com a Resolução CUV nº 57/87.

Niterói, 15 de agosto de 1996.

ALBERTO DI SABBATO

VICTÓRIA ALLIADA BESSA ROALE

ERIK RIOS

